



PORTARIA Nº 2.505, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

(Concede a redução da jornada de trabalho nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido de renovação da redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, e alterações, através do Processos Administrativo nº 1291/2026, apensado ao processo administrativo nº 623/2025 (PAI) e ao de nº. 3220/2025 ;
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

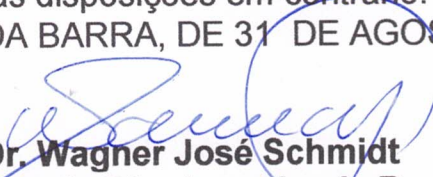
Artigo 1º. Fica concedida a redução da jornada de trabalho da servidora **FLÁVIA DE SOUZA MANHANI**, Matrícula nº 010592, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 06 de junho de 2026, com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de junho de 2026, podendo ser renovada por iguais períodos, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026.

§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2026.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000